

Lei nº 690/2018 de 25 de Janeiro de 2018.

**ADOA O SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE
VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1 - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Art.2 - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art.3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2018.

Art.4 - Revogam-se todas das disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 25 de Janeiro de 2018.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO